CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO.

(ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025)

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.964/0001-01, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n.º [redacted] do outro lado, a empresa **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 27.931.043/0001-47, com sede na Rua Das Chácaras (Lot Prq n Esperança II), Lote 03 J, bairro Jardim Industriário, Cuiabá-MT, CEP - [redacted] telefone: [redacted], e-mail: daviprestacoes@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Claison Eduardo Goncalves Poletto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [redacted] PR e inscrito sob o CPF nº [redacted] resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº42/2025 oriunda do Pregão Presencial nº 14/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Aquisição de Artigos e Serviços de Marcenaria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF 30mm	M²	57,50	R$ 831,00	R$ 47.782,50

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147 Dados: 2026.05.26 15:00:32 -03'00'

13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA FUNCIONAL EM MDF 30mm	M²	22,88	R$ 830,00	R$ 18.990,40
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE APARADOR EM MDF 30mm	M²	4,98	R$ 785,00	R$ 3.909,30
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RÁPIDO EM MDF 30mm	M²	7,50	R$ 819,00	R$ 6.142,50
TOTAL		**92,86 M²**		**R$ 76.824,70**	

1.2.1. Descritivo dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	**PAINEL FRONTAL EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA **COR FREIJÓ BRASIL**, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO **0,85M DE LARGURA POR 0,75M DE ALTURA** ESTRUTURA PREVENDO ENCAIXE PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO EM LED, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.	M²	57,50
2	**PAINEL FRONTAL EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA **COR FREIJÓ BRASIL**, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO **0,85M DE LARGURA POR 2,15M DE ALTURA** ESTRUTURA PREVENDO ENCAIXE PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO EM LED, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
3	**PAINEL FRONTAL EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA **COR FREIJÓ BRASIL**, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO **1,36M DE LARGURA POR 0,75M DE ALTURA** ESTRUTURA PREVENDO ENCAIXE PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO EM LED, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
4	**PAINEL FRONTAL EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA **COR FREIJÓ BRASIL**, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO **1,36M DE LARGURA POR 2,15M DE ALTURA** ESTRUTURA PREVENDO ENCAIXE PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO EM LED, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:00:47 -03'00'

5	**PAINEL FRONTAL EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA **COR FREIJÓ BRASIL**, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO **2,50M DE LARGURA POR 0,15M DE ALTURA** ESTRUTURA PREVENDO ENCAIXE PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO EM LED, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
6	**PAINEL FRONTAL EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA **COR FREIJÓ BRASIL**, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO **2,50M DE LARGURA POR 2,15M DE ALTURA** ESTRUTURA PREVENDO ENCAIXE PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO EM LED, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
7	**PAINEL LATERAL DIREITO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 1,36M DE LARGURA POR 0,75M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM PREVISÃO PARA PORTA PAINEL MEDINDO 0,70M X 2,15M E COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNÍVEL DE RAMPA, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
8	**PAINEL LATERAL DIREITO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 0,10M DE LARGURA POR 2,15M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM PREVISÃO PARA PORTA PAINEL MEDINDO 0,70M X 2,15M E COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNÍVEL DE RAMPA, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
9	**PAINEL LATERAL DIREITO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 0,70M DE LARGURA POR 2,15M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM PREVISÃO PARA PORTA PAINEL MEDINDO 0,70M X 2,15M E COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNÍVEL DE RAMPA, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
10	**PAINEL LATERAL DIREITO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 0,55M DE LARGURA POR 2,15M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM PREVISÃO PARA PORTA PAINEL MEDINDO 0,70M X 2,15M E COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNÍVEL DE RAMPA, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM		

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:01:01 -03'00'

	DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
11	**PAINEL LATERAL DIREITO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 1,36M DE LARGURA POR 2,136M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM PREVISÃO PARA PORTA PAINEL MEDINDO 0,70M X 2,15M E COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNÍVEL DE RAMPA, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
12	**PAINEL LATERAL DIREITO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 1,36M DE LARGURA POR 2,55M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM PREVISÃO PARA PORTA PAINEL MEDINDO 0,70M X 2,15M E COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNÍVEL DE RAMPA, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
13	**PAINEL LATERAL ESQUERDO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 1,36M DE LARGURA POR 0,75M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM COMPATIBILIZAÇÃO PARA DESNÍVEL, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
14	**PAINEL LATERAL ESQUERDO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 0,136M DE LARGURA POR 2,15M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM COMPATIBILIZAÇÃO PARA DESNÍVEL, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
15	**PAINEL LATERAL ESQUERDO EM MDF**, LISO E PAGINADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 1,36M DE LARGURA POR 2,55M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM COMPATIBILIZAÇÃO PARA DESNÍVEL, CONFORME PROJETO. DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
16	**MESA TRIBUNA EM MDF**, CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR FREIJÓ BRASIL, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 2,30M DE LARGURA POR 0,92M DE ALTURA.** ESTRUTURA COM FECHAMENTO FRONTAL INCLINADO, CONFORME PROJETO. DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA,	M²	22,88

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:01:17 -03'00'

	PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
17	**MESA TRIBUNA EM MDF**, CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, NA COR GIANDUIA NATURA, PADRÃO EUCATEX OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 2,11M DE LARGURA POR 0,10M DE ALTURA**, COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 75° E FECHAMENTO FRONTAL INCLINADO, CONFORME PROJETO. DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.		
18	**PÚLPITO EM MDF**, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, COM MESA SUPERIOR, BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL EM MDF 15MM DUPLADO, NA COR AREIA NORONHA, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA, **MEDINDO 0,70M DE LARGURA POR 0,60M DE PROFUNDIDADE POR 1,10M DE ALTURA.** DOTADO DE CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA PARA MESA, PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E CONECTIVIDADE. EQUIPADO COM SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.	M²	4,98
19	**MESA DE APOIO EM MDF,** CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL EM MDF 15MM DUPLADO, NA COR AREIA NORONHA, PADRÃO EUCATEX, REHAU OU SIMILAR DE MARCA. DOTADA DE CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA PARA MESA, PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E CONECTIVIDADE. EQUIPADA COM SAPATAS NIVELADORAS ROSQUEADAS PARA MÓVEIS, COM DIÂMETRO DE 36MM, NA COR PRATA, PARA AJUSTE E NIVELAMENTO. FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO.	M²	7,50

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início em **26/05/2026 e término em 26/05/2027**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:01:32 -03'00'

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$ 76.824,70 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:01:46 -03'00'

8.1.6.Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7.Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8.Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1.indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2.fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3.estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5.demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6.prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13.Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:02:01 -03'00'

9.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8.Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:02:15 -03'00'

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19.Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25.Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:02:31 -03'00'

9.29.Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30.Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31.Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:02:45 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2.poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizadtermo aditivo para alteração subjetiva.

13.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1.Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2.Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:03:01 -03'00'

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da Câmara Municipal:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Unidade: 01– CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Funcional: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos do Poder Legislativo

Aplicações Diretas - Ficha 04 – 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:03:16 -03'00'

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 26 de maio de 2026.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS [redacted]

Assinado de forma digital por ISAMARA EVA DA MAIA RAMO[redacted]
Dados: 2026.05.26 16:27:47 -04'00'

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CONTRATANTE

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Dados: 2026.05.26 15:03:33 -03'00'

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA
CNPJ nº. 27.931.043/0001-47
Claison Eduardo Goncalves Poletto
RG nº [redacted] SSP/PR e CPF nº. [redacted]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nom [redacted] **Nome:** [redacted]
CPF: **CPF:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT"***

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 27 a 29/05/2026.

Informações pelo telefone (65) 99222-1949, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 26/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 03/2026 - Processo Licitatório: nº 07/2026 – Dispensa nº 07/2026 - (Adesão) Ata de Registro de preços 01/2026

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS.

Valor Global: R$ 76.824,70 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Validade: 12 meses.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

Fiscal do Contrato: VITOR NICANOR FLORES DE NEIRA

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte.

Objeto: **contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais de higiene e limpeza**, para utilização deste Poder Legislativo.

Prazo para envio de propostas e documentação de habilitação: As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação no período de **27 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026**, que corresponde a **3 (três) dias úteis**, até as **15h00**. O recebimento será realizado na **Câmara Municipal de São José do Povo**, situada na **Rua João Francisco, nº 715, Centro, São José do Povo - MT** ou por meio do endereço eletrônico **camarasjplicitacao@gmail.com**.

São José Do Povo - MT, 26 de maio de 2026.

Beatriz Peres Alves

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte.

Objeto: **contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios**, para este Poder Legislativo.

Prazo para envio de propostas e documentação de habilitação: As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação no período de **27 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026**, que corresponde a **3 (três) dias úteis**, até as **15h00**. O recebimento será realizado na **Câmara Municipal de São José do Povo**, situada na **Rua João Francisco, nº 715, Centro, São José do Povo - MT** ou por meio do endereço eletrônico **camarasjplicitacao@gmail.com**.

São José Do Povo – MT 26 de maio de 2026.

Beatriz Peres Alves

Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A Comissão de Aplicação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar, publicado no portal da Câmara Municipal e no portal da AMM, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo, 26 de maio de 2026.

Rejane da Silva Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

CARGO: **CONTADOR**

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1.	B
2.	C
3.	B
4.	B
5.	B
6.	C
7.	D
8.	C
9.	B
10.	B
11.	B